

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024
PROCESSO Nº 836/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES E A EMPRESA 5S
SOLUÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, entidade da administração indireta do Poder Executivo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **27.834.977/0001-60**, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**, portador do CPF nº **070.670.837-70** e da Carteira de Identidade nº **1.333.725-ES/SSP**, e de outro lado a empresa **5S SOLUÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o **11.507.196/0001-21**, com sede na Rua Monsenhor Pedrinha, 224 – Bairro Araçá – Linhares/ES – CEP. 29.900-000 – Telefones: (27) 3373-7000 e (27) 99888-5639 – E-mail: comercial2@newtel.com.br e administrativo@newtel.com.br, neste ato representado por **EDIMAR ARAUJO LIMA**, portador do CPF nº **088.592.737-06** e da Carteira de Identidade nº **1.642.568-ES/SSP**, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 29/2024**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Contrato nº 29/2024**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor anual para a prestação dos serviços objeto do Contrato nº 29/2024, será de **R\$ 42.593,92 (quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, considerando o reajuste pelo valor do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses de 7,02%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Às despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200702.194 – Manutenção das Atividades Administrativas – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 20.



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. As partes acima identificadas e qualificadas resolvem em comum acordo aditar o contrato, com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, acrescentando o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar a partir de **17/08/2025 a 17/08/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. O valor total da garantia contratual deverá ser ajustado e renovado, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, correspondente a 3% do valor reajustado referente aos 12 (doze) meses, sendo **R\$ 1.277,82 (mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

5.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Linhares-ES, 11 de junho de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES**Yoshito de Souza Fukuda**

Diretor-Geral

CONTRATANTE

EDIMAR ARAUJO
LIMA:088592737
06

Assinado de forma digital
por EDIMAR ARAUJO
LIMA:08859273706
Dados: 2025.06.16
16:34:12 -03'00'

SS SOLUÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP**Edimar Araujo Lima**

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

CPF nº _____._____._____ - ____

CPF nº _____._____._____ - ____

